

Códigos	Local	Geral	Item	Subsignação	Consignação	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL	
						Cr\$	Cr\$	Fixa	Variável	Fixa	Variável		
													Cr\$
303						30.000,00	1.810.000,00						
31													
311						90.000,00							
312						20.000,00	110.000,00						
34													
342							20.000,00						
36													
362						160.000,00							
364						400.000,00							
367						100.000,00	600.000,00		2.540.000,00				
8.29.4													
4													
40													
400						120.000,00							
401						100.000,00							
404													
409						50.000,00							
409						10.000,00	280.000,00						
41													
410						600.000,00							
415						100.000,00							
416						250.000,00	950.000,00						
42													
420													
420						400.000,00							
424						250.000,00							
427						380.000,00	1.030.000,00						
45													
452							200.000,00						
47													
473							900.000,00						
48													
481						842.400.000,00							
483						90.000,00							
487						16.000.000,00	858.490.000,00						
49													
491						60.000,00							
495						210.000,00							
499						10.000,00	280.000,00		862.130.000,00				
8.76.4													
4													
46													
466									1.050.000,00				
8.77.4													
4													
46													
467									3.304.000,00				
8.78.4													
4													
46													
469									3.000.000,00				
8.98.4													
4													
48													
489									240.000,00				
						Soma			871.214.000,00	1.050.000,00	146.149.000,00	1.018.404.000,00	
5													
VERBA N. 5													
Aplicação do Saldo Financeiro													
8.29.5													
Empréstimos													
51													
510							398.815.780,00						
511							199.412.890,00				598.228.670,00		
						Soma						598.228.670,00	
						TOTAL GERAL DA DESPESA DA CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO			105.780,00	904.245.550,00	1.050.000,00	744.368.670,00	1.649.870.000,00

APRÍCIO DE BARROS MESSIAS
Coronel Diretor-Gerente

São Paulo, agosto de 1963.

JOAO BUENO VALLADÃO
Contador - C.R.C. 11977 - S. Paulo

DECRETO N. 42.927, DE 2 DE JANEIRO DE 1964

Aprova alterações das bases de tarifas vigentes nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novas bases tarifárias para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragantina, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 40.047, de 23 de novembro de 1962.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas a taxa de 8% quota de previdência social para o I.A.P.F.E.S.P., de que trata a Lei Federal n. 3.593, de 27 de julho de 1959 e as duas taxas adicionais de 10% destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial a que se refere o Decreto-lei Federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto Estadual n. 4.202, de 10 de maio de 1927.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de janeiro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de janeiro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 42.927, DE 2 DE JANEIRO DE 1964

Tabelas — Unidades — Bases Tarifárias de 0 a 100 km.

Tabela	Passageiros	Bases Tarifárias Cr\$
Tabela A-1	1.ª Classe, simples	434
Tabela A-2	2.ª Classe, simples	294
Tabela BA-1	Bagagens de passageiros em trens de luxo	17,00